

---

**Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025**

---

De LUCAS BEATRIZ RIBEIRO <lucas.ribeiro@wyntech.inf.br>

Data Ter, 11/02/2025 17:32

Para LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>

Cc LEANDRO JOSE DOS SANTOS <LEANDRO.SANTOS@wyntech.inf.br>; EUNICE OLIVEIRA PEREIRA <eunice.pereira@wyntech.inf.br>

Prezados(as), boa tarde!

**Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede (UASG: 130005)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO Nº 21000.043887/2024-86

**OBJETO:** Contratação de serviços de Técnico em Secretariado, Secretário Executivo, Secretário Bilíngue e de Repcionista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A empresa **WYNTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 08911585/0001-03**, vem respeitosamente, através desta, solicitar os seguintes esclarecimentos;

01 - Os serviços prestados, poderão ser faturados conforme código de serviço: 10700100 Suporte técnico em informática? Está correto o nosso entendimento?

02 - Caso o serviço seja faturado por outro código de serviço, peço por gentileza, nos informar.

03 - Levando em consideração a vigência da Lei 14.973/2024, que governo federal sancionou e publicou em 16/09/2024, mantendo-se intactos os benefícios fiscais da desoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia durante todo o ano de 2024 e uma reoneração gradual nos anos seguintes. As empresas beneficiárias da lei, poderão considerar a folha desonerada de forma GRADUAL a partir de 2025. Ou seja, até 2027 as alíquotas aplicadas de forma parcial.

**Folha de Pagamento (Art. 22, Lei 8.212)**

2025 - 5%

2026 - 10%

2027 - 15%

**ALÍQUOTA CPRB:**

2025 - 3,6%

2026 - 2,7%

2027 - 1,8%

Está correto o nosso entendimento?

04 - Entendemos que a CONTRATADA poderá utilizar a média do INSS e CPRB para os **XX** meses, não necessitando a realização de planilhas distintas para cada ano?

05 - Em relação a CCT utilizada, entendemos que a empresa CONTRATADA poderá se utilizar de outra CCT que não a utilizada para a especificação. Está correto o nosso entendimento?

06 - Empresas com tributação mista, poderá apresentar a média das alíquotas de Pis e Confins dos **últimos 12 meses** na planilha de composição de custos?

07 - Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

08 - Em relação ao quantitativo mínimo de profissionais em Edital, entendemos que a quantidade de profissionais será indicada e caso ocorra a diminuição, a empresa será desclassificada. Está correto o

nosso entendimento?

09 - O valor salarial mínimo sugerida em Edital não poderá ser dimensionada, e, caso ocorra diminuição do mesmo, a empresa vencedora será desclassificada?

10 - É correto afirmar que o ambiente de trabalho, como mobília, e outros, será entregue pela CONTRATANTE?

11 - É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no CONTRATANTE, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da CONTRATADA, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?

12 - É correto afirmar que o uniforme será o padrão da CONTRATADA?

13 - A vencedora deverá utilizar obrigatoriamente a planilha de composição de custos anexada em Edital? Caso seja positivo, poderia nos disponibilizar a planilha de custos e formação de preços em Excel?

14 - Em relação ao contrato atual, qual a quantidade de profissionais? Qual o valor do contrato? Qual o salário dos profissionais? Qual o número do pregão? Qual o número do contrato?

15 - Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Coloco-me a disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,



**CUIDADO:** E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

---

**ENC: Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025**

---

**De** Mariana Dias de Lima <mariana.lima@agro.gov.br>

**Data** Qui, 13/02/2025 16:02

**Para** LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>; Ricardo Monteiro dos Santos <ricardo.monteiro@agro.gov.br>; Robert Afonso da Silva <robert.silva@agro.gov.br>; Atilio Sa dos Santos <atilio.santos@agro.gov.br>

**Prezados,**

Em resposta à solicitação de esclarecimentos, encaminhamos abaixo a manifestação desta área.

**Atenciosamente,**

**Mariana Dias de Lima**

Fiscal de Contrato

Divisão de Serviços Gerais

DISG/CAPS/CGLI/SPOA/SE

Ministério da Agricultura e Pecuária

Tel.: (61) 3218-2409

---

**De:** Atilio Sa dos Santos <atilio.santos@agro.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 17:52

**Para:** Mariana Dias de Lima <mariana.lima@agro.gov.br>

**Assunto:** RE: Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025

Prezados(as),

Seguem as manifestações referente aos esclarecimentos solicitados:

01 - Os serviços prestados, poderão ser faturados conforme código de serviço: 10700100 Suporte técnico em informática? Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA: Solicitamos que a CGAQ se manifeste quanto ao tema.**

02 - Caso o serviço seja faturado por outro código de serviço, peço por gentileza, nos informar.

**RESPOSTA: Solicitamos que a CGAQ se manifeste quanto ao tema.**

03 - Levando em consideração a vigência da Lei 14.973/2024, que governo federal sancionou e publicou em 16/09/2024, mantendo-se intactos os benefícios fiscais da desoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia durante todo o ano de 2024 e uma reoneração gradual nos anos seguintes. As empresas beneficiárias da lei, poderão considerar a folha desonerada de forma GRADUAL a partir de 2025. Ou seja, até 2027 as alíquotas aplicadas de forma parcial.

2025 - 5%

2026 - 10%

2027 - 15%

**ALÍQUOTA CPRB:**

2025 - 3,6%

2026 - 2,7%

2027 - 1,8%

Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA: Solicitamos que a CGAQ se manifeste quanto ao tema.**

04 - Entendemos que a CONTRATADA poderá utilizar a média do INSS e CPRB para os **XX** meses, não necessitando a realização de planilhas distintas para cada ano?

**RESPOSTA: Solicitamos que a CGAQ se manifeste quanto ao tema.**

05 - Em relação a CCT utilizada, entendemos que a empresa CONTRATADA poderá se utilizar de outra CCT que não a utilizada para a precificação. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA: A contratação deve seguir as recomendações conforme descrito no Termo de Referência. Portanto, a utilização da CCT deverá ser praticada conforme descrito no Termo de Referência.**

06 - Empresas com tributação mista, poderá apresentar a média das alíquotas de Pis e Confins dos **últimos 12 meses** na planilha de composição de custos?

**RESPOSTA: Solicitamos que a CGAQ se manifeste quanto ao tema.**

07 - Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

**RESPOSTA: Conforme previsto na Planilha de custo e formação de preços a alíquota do ISS é de 5%.**

08 - Em relação ao quantitativo mínimo de profissionais em Edital, entendemos que a quantidade de profissionais será indicada e caso ocorra a diminuição, a empresa será desclassificada. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA: Sim.**

09 - O valor salarial mínimo sugerida em Edital não poderá ser dimensionada, e, caso ocorra diminuição do mesmo, a empresa vencedora será desclassificada?

**RESPOSTA: O valor salarial mínimo deve ser observado conforme estabelecido no Edital e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente. Qualquer ônus decorrente de má elaboração da proposta será de responsabilidade exclusiva da contratada.**

10 - É correto afirmar que o ambiente de trabalho, como mobília, e outros, será entregue pela CONTRATANTE?

**RESPOSTA:** Correto. Os itens necessários que a empresa deve fornecer são aqueles especificados no Termo de Referência e na Planilha de Custos, tais como uniformes, registro de ponto e crachá compatível com o sistema de segurança.

11 - É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no CONTRATANTE, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da CONTRATADA, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Correto. No entanto, o acúmulo de função é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e não poderá gerar custos adicionais ao contrato. O preposto poderá ser compartilhado com outros contratos da CONTRATADA, desde que isso não comprometa a execução dos serviços contratados.

12 - É correto afirmar que o uniforme será o padrão da CONTRATADA?

**RESPOSTA:** O uniforme deve seguir o padrão e as características especificadas no Edital, conforme descrito no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá garantir que os uniformes atendam a todos os requisitos estabelecidos.

13 - A vencedora deverá utilizar obrigatoriamente a planilha de composição de custos anexada em Edital? Caso seja positivo, poderia nos disponibilizar a planilha de custos e formação de preços em Excel?

**RESPOSTA:** Não há obrigatoriedade no edital. Porém, recomendamos que a empresa utilize a planilha conforme edital para facilitar a apresentação dos dados. Dessa forma, foi anexado à esta resposta para facilitar a proposta.

14 - Em relação ao contrato atual, qual a quantidade de profissionais? Qual o valor do contrato? Qual o salário dos profissionais? Qual o número do pregão? Qual o número do contrato?

**RESPOSTA:** Atualmente, o contrato possui 216 colaboradores. Os salários seguem as diretrizes estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do Sindicato dos Prestadores de Serviços Terceirizados (Sindiserviços) e no Sistema de Informações Salariais do Distrito Federal (SISDF), conforme os links abaixo:

Sindiserviços: <https://wordpress-direta.s3.sa-east-1.amazonaws.com/sites/956/wp-content/uploads/2025/02/03114925/CCT-2025.pdf>

SISDF: [https://www.sisdf.com.br/seac\\_terceirizadas/](https://www.sisdf.com.br/seac_terceirizadas/)

O valor anual do contrato é de R\$ 18.895.218,24 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). O contrato foi firmado sob o número 12/2020, originado a partir do Pregão Eletrônico nº 20/2019.

15 - Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

**RESPOSTA:** Foram considerados 21 dias para base dos cálculos de Vale Transporte e do Vale Alimentação.

Atenciosamente,

---

**De:** Mariana Dias de Lima <mariana.lima@agro.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 11:23  
**Para:** Atilio Sa dos Santos <atilio.santos@agro.gov.br>  
**Assunto:** ENC: Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025

Para manifestação.

Att.,

**Mariana Dias de Lima**

Fiscal de Contrato

Divisão de Serviços Gerais

DISG/CAPS/CGLI/SPOA/SE

Ministério da Agricultura e Pecuária

Tel.: (61) 3218-2409

---

**De:** Edson Marques Filho <edson.mfilho@agro.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 08:35  
**Para:** Mariana Dias de Lima <mariana.lima@agro.gov.br>; Robert Afonso da Silva <robert.silva@agro.gov.br>  
**Cc:** Lucas Bezerra Campos <lucas.campos@agro.gov.br>; Lindomar Caldeira Evangelista <lindomar.caldeira@agro.gov.br>; Larissa Timo Almeida <larissa.almeida@agro.gov.br>  
**Assunto:** ENC: Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025

Prezados (as),

Segue **pedido de ESCLARECIMENTO** referente ao Edital abaixo citado:

**Edital de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

**Unidade compradora:** 130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN./DA/MAPA

**Nº Processo:** 21000.043887/2024-86

**Objeto:** Contratação de serviços de Técnico em Secretariado, Secretário Executivo, Secretário Bilíngue e de Recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**Data de início de recebimento de propostas:** 31/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 14/02/2025 11:00 (horário de Brasília)

Conforme Edital de Licitação no Item 10 - Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento do Edital de Licitação: "10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em **sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**"

Encaminhamos a solicitação de esclarecimento para área demandante e equipe de planejamento da contratação **para resposta até o dia 13/02/2025 às 14:00 h.**

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Edson Marques Filho**

Serviço de Licitações e Registro de Preços – SELIR/DILIC/CLIC/CGAQ/SPOA/SE  
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA  
Edifício Sede – Sala 103 – Brasília/DF  
[licitacao@agro.gov.br](mailto:licitacao@agro.gov.br) | (61) 3218-2849

---

**De:** LUCAS BEATRIZ RIBEIRO <lucas.ribeiro@wyntech.inf.br>  
**Enviado:** terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 17:32  
**Para:** LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>  
**Cc:** LEANDRO JOSE DOS SANTOS <LEANDRO.SANTOS@wyntech.inf.br>; EUNICE OLIVEIRA PEREIRA <eunice.pereira@wyntech.inf.br>  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025

Prezados(as), boa tarde!

**Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede (UASG: 130005)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025  
PROCESSO Nº 21000.043887/2024-86

**OBJETO:** Contratação de serviços de Técnico em Secretariado, Secretário Executivo, Secretário Bilíngue e de Repcionista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A empresa **WYNTech SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 08911585/0001-03**, vem respeitosamente, através desta, solicitar os seguintes esclarecimentos;

01 - Os serviços prestados, poderão ser faturados conforme código de serviço: 10700100 Suporte técnico em informática? Está correto o nosso entendimento?

02 - Caso o serviço seja faturado por outro código de serviço, peço por gentileza, nos informar.

03 - Levando em consideração a vigência da Lei 14.973/2024, que governo federal sancionou e publicou em 16/09/2024, mantendo-se intactos os benefícios fiscais da desoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia durante todo o ano de 2024 e uma reoneração gradual nos anos seguintes. As empresas beneficiárias da lei, poderão considerar a folha desonerada de forma GRADUAL a partir de 2025. Ou seja, até 2027 as alíquotas aplicadas de forma parcial.

**Folha de Pagamento (Art. 22, Lei 8.212)**

2025 - 5%  
2026 - 10%  
2027 - 15%

**ALÍQUOTA CPRB:**

2025 - 3,6%  
2026 - 2,7%  
2027 - 1,8%

Está correto o nosso entendimento?

04 - Entendemos que a CONTRATADA poderá utilizar a média do INSS e CPRB para os **XX** meses, não necessitando a realização de planilhas distintas para cada ano?

05 - Em relação a CCT utilizada, entendemos que a empresa CONTRATADA poderá se utilizar de outra CCT que não a utilizada para a precificação. Está correto o nosso entendimento?

06 - Empresas com tributação mista, poderá apresentar a média das alíquotas de Pis e Confins dos **últimos 12 meses** na planilha de composição de custos?

07 - Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

08 - Em relação ao quantitativo mínimo de profissionais em Edital, entendemos que a quantidade de profissionais será indicada e caso ocorra a diminuição, a empresa será desclassificada. Está correto o nosso entendimento?

09 - O valor salarial mínimo sugerida em Edital não poderá ser dimensionada, e, caso ocorra diminuição do mesmo, a empresa vencedora será desclassificada?

10 - É correto afirmar que o ambiente de trabalho, como mobília, e outros, será entregue pela CONTRATANTE?

11 - É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no CONTRATANTE, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da CONTRATADA, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?

12 - É correto afirmar que o uniforme será o padrão da CONTRATADA?

13 - A vencedora deverá utilizar obrigatoriamente a planilha de composição de custos anexada em Edital? Caso seja positivo, poderia nos disponibilizar a planilha de custos e formação de preços em Excel?

14 - Em relação ao contrato atual, qual a quantidade de profissionais? Qual o valor do contrato? Qual o salário dos profissionais? Qual o número do pregão? Qual o número do contrato?

15 - Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Coloco-me a disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,



**CUIDADO:** E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

---

**RE: Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025**

---

**De** Adailton Pereira de Queiroz <adailton.queiroz@agro.gov.br>

**Data** Qui, 13/02/2025 11:44

**Para** Philip Ignacio Moreira <philip.moreira@agro.gov.br>; Edson Marques Filho <edson.mfilho@agro.gov.br>

**Cc** Lucas Bezerra Campos <lucas.campos@agro.gov.br>; Larissa Timo Almeida <larissa.almeida@agro.gov.br>; Lindomar Caldeira Evangelista <lindomar.caldeira@agro.gov.br>; Roberta Borges Ribeiro de Souza <roberta.souza@agro.gov.br>

Entendido e concordo com o posicionamento,

Sugerimos, ainda, que se persistir dúvidas quanto ao objeto contratado, seria mais viável conversar com a área gestora do contrato.

Obrigado pelo contato.

*Adailton P. Queiroz*  
Coordenador Geral - Substituto  
CGEOF/SPOA/SE/MAPA

---

**De:** Philip Ignacio Moreira <philip.moreira@agro.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 11:33

**Para:** Edson Marques Filho <edson.mfilho@agro.gov.br>

**Cc:** Lucas Bezerra Campos <lucas.campos@agro.gov.br>; Larissa Timo Almeida <larissa.almeida@agro.gov.br>; Lindomar Caldeira Evangelista <lindomar.caldeira@agro.gov.br>; Roberta Borges Ribeiro de Souza <roberta.souza@agro.gov.br>; Adailton Pereira de Queiroz <adailton.queiroz@agro.gov.br>

**Assunto:** RE: Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025

Prezados,

O código 10700100 é o código de tributação municipal para o serviço de suporte técnico em informática que inclui instalação, configuração, manutenção de programas de computação e manutenção de bancos de dados. Este código é utilizado para a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e). Este código não parece ter relação com o objeto de contratação.

Em consulta a lista de serviços do DF em complemento com a Lei Complementar 157/2016 localizamos o seguinte código que pode atender a requisição:

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

<https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Lista-de-servicos-DF-%E2%80%93-ja-atualizada-com-a-LC-n.-157-2016.pdf>

Atenciosamente,

Lista de Serviços LC 116/2003 ALTERAÇÕES LC 157/2016 Alíquota

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos

**Philip Ignacio Moreira**  
**Coordenador**  
**CPEOF/CGEOF/SPOA/SE/MAPA**  
**Ramal 2446**

---

**De:** Edson Marques Filho <edson.mfilho@agro.gov.br>

**Enviado:** 13 de fevereiro de 2025 11:10

**Para:** Philip Ignacio Moreira <philip.moreira@agro.gov.br>

**Cc:** Lucas Bezerra Campos <lucas.campos@agro.gov.br>; Larissa Timo Almeida <larissa.almeida@agro.gov.br>; Lindomar Caldeira Evangelista <lindomar.caldeira@agro.gov.br>; Roberta Borges Ribeiro de Souza <roberta.souza@agro.gov.br>

**Assunto:** ENC: Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025

Prezado,

A Coordenação-Geral de Aquisições solicita auxílio nas respostas dos itens 1 e 2, referente ao **pedido de ESCLARECIMENTO** ao Edital de serviços de Técnico em Secretariado, Secretário Executivo, Secretário Bilíngue e de Repcionista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **na maior brevidade possível, tendo em vista que hoje é o último dia para resposta.**

1 - 01 - Os serviços prestados, poderão ser faturados conforme código de serviço: 10700100 Suporte técnico em informática? Está correto o nosso entendimento?

02 - Caso o serviço seja faturado por outro código de serviço, peço por gentileza, nos informar.

At.te,

**Edson Marques Filho**  
Pregoeiro  
Ministério da Agricultura e Pecuária  
+55 (61) 3218-2049

---

**De:** Mariana Dias de Lima <mariana.lima@agro.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 10:23

**Para:** LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>; Atilio Sa dos Santos <atilio.santos@agro.gov.br>; Ricardo Monteiro dos Santos <ricardo.monteiro@agro.gov.br>; Robert Afonso da Silva <robert.silva@agro.gov.br>

**Assunto:** ENC: Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025

**Prezados,**

Em resposta à solicitação de esclarecimentos, encaminhamos abaixo a manifestação desta área.

**Atenciosamente,**

**Mariana Dias de Lima**

---

**De:** Atilio Sa dos Santos <atilio.santos@agro.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 17:52  
**Para:** Mariana Dias de Lima <mariana.lima@agro.gov.br>  
**Assunto:** RE: Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025

Prezados(as),

Seguem as manifestações referente aos esclarecimentos solicitados:

01 - Os serviços prestados, poderão ser faturados conforme código de serviço: 10700100 Suporte técnico em informática? Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA: Solicitamos que a CGAQ se manifeste quanto ao tema.**

02 - Caso o serviço seja faturado por outro código de serviço, peço por gentileza, nos informar.

**RESPOSTA: Solicitamos que a CGAQ se manifeste quanto ao tema.**

03 - Levando em consideração a vigência da Lei 14.973/2024, que governo federal sancionou e publicou em 16/09/2024, mantendo-se intactos os benefícios fiscais da desoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia durante todo o ano de 2024 e uma reoneração gradual nos anos seguintes. As empresas beneficiárias da lei, poderão considerar a folha desonerada de forma GRADUAL a partir de 2025. Ou seja, até 2027 as alíquotas aplicadas de forma parcial.

#### **Folha de Pagamento (Art. 22, Lei 8.212)**

2025 - 5%

2026 - 10%

2027 - 15%

#### **ALÍQUOTA CPRB:**

2025 - 3,6%

2026 - 2,7%

2027 - 1,8%

Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA: Solicitamos que a CGAQ se manifeste quanto ao tema.**

04 - Entendemos que a CONTRATADA poderá utilizar a média do INSS e CPRB para os XX meses, não necessitando a realização de planilhas distintas para cada ano?

**RESPOSTA:** Solicitamos que a CGAQ se manifeste quanto ao tema.

05 - Em relação a CCT utilizada, entendemos que a empresa CONTRATADA poderá se utilizar de outra CCT que não a utilizada para a especificação. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** A contratação deve seguir as recomendações conforme descrito no Termo de Referência. Portanto, a utilização da CCT deverá ser praticada conforme descrito no Termo de Referência.

06 - Empresas com tributação mista, poderá apresentar a média das alíquotas de Pis e Confins dos **últimos 12 meses** na planilha de composição de custos?

**RESPOSTA:** Solicitamos que a CGAQ se manifeste quanto ao tema.

07 - Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

**RESPOSTA:** A alíquota do ISS aplicável aos serviços prestados em Brasília (DF) é de 2% (dois por cento), conforme a legislação tributária do Distrito Federal. Como o serviço será prestado para um órgão federal, a contratação está sujeita à alíquota vigente no local da prestação do serviço, ou seja, 2%.

08 - Em relação ao quantitativo mínimo de profissionais em Edital, entendemos que a quantidade de profissionais será indicada e caso ocorra a diminuição, a empresa será desclassificada. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim.

09 - O valor salarial mínimo sugerida em Edital não poderá ser dimensionada, e, caso ocorra diminuição do mesmo, a empresa vencedora será desclassificada?

**RESPOSTA:** O valor salarial mínimo deve ser observado conforme estabelecido no Edital e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente. Qualquer ônus decorrente de má elaboração da proposta será de responsabilidade exclusiva da contratada.

10 - É correto afirmar que o ambiente de trabalho, como mobília, e outros, será entregue pela CONTRATANTE?

**RESPOSTA:** Correto. Os itens necessários que a empresa deve fornecer são aqueles especificados no Termo de Referência e na Planilha de Custos, tais como uniformes, registro de ponto e crachá compatível com o sistema de segurança.

11 - É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no CONTRATANTE, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da CONTRATADA, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Correto. No entanto, o acúmulo de função é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e não poderá gerar custos adicionais ao contrato. O preposto poderá ser compartilhado com outros contratos da CONTRATADA, desde que isso não comprometa a execução dos serviços contratados.

12 - É correto afirmar que o uniforme será o padrão da CONTRATADA?

**RESPOSTA:** O uniforme deve seguir o padrão e as características especificadas no Edital, conforme descrito no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá garantir que os uniformes atendam a todos os requisitos estabelecidos.

13 - A vencedora deverá utilizar obrigatoriamente a planilha de composição de custos anexada em Edital? Caso seja positivo, poderia nos disponibilizar a planilha de custos e formação de preços em Excel?

**RESPOSTA:** Não há obrigatoriedade no edital. Porém, recomendamos que a empresa utilize a planilha conforme edital para facilitar a apresentação dos dados. Dessa forma, foi anexado à esta resposta para facilitar a proposta.

14 - Em relação ao contrato atual, qual a quantidade de profissionais? Qual o valor do contrato? Qual o salário dos profissionais? Qual o número do pregão? Qual o número do contrato?

**RESPOSTA:** Atualmente, o contrato possui 216 colaboradores. Os salários seguem as diretrizes estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do Sindicato dos Prestadores de Serviços Terceirizados (Sindiserviços) e no Sistema de Informações Salariais do Distrito Federal (SISDF), conforme os links abaixo:

Sindiserviços: <https://wordpress-direta.s3.sa-east-1.amazonaws.com/sites/956/wp-content/uploads/2025/02/03114925/CCT-2025.pdf>

SISDF: [https://www.sisdf.com.br/seac\\_terceirizadas/](https://www.sisdf.com.br/seac_terceirizadas/)

O valor anual do contrato é de R\$ 18.895.218,24 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). O contrato foi firmado sob o número 12/2020, originado a partir do Pregão Eletrônico nº 20/2019.

15 - Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

**RESPOSTA:** Foram considerados 21 dias para base dos cálculos de Vale Transporte e do Vale Alimentação.

Atenciosamente,

**ATILIO SÁ DOS SANTOS**

Divisão de Serviços Gerais

Coordenação de Administração Predial e Serviços

DISG/CAPS/CGLI/SPOA/SE



---

**De:** Mariana Dias de Lima <mariana.lima@agro.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 11:23

**Para:** Atilio Sa dos Santos <atilio.santos@agro.gov.br>

**Assunto:** ENC: Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025

Para manifestação.

Att.,

Mariana Dias de Lima

Fiscal de Contrato

Divisão de Serviços Gerais

DISG/CAPS/CGLI/SPOA/SE

Ministério da Agricultura e Pecuária

Tel.: (61) 3218-2409

---

**De:** Edson Marques Filho <edson.mfilho@agro.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 08:35

**Para:** Mariana Dias de Lima <mariana.lima@agro.gov.br>; Robert Afonso da Silva <robert.silva@agro.gov.br>

**Cc:** Lucas Bezerra Campos <lucas.campos@agro.gov.br>; Lindomar Caldeira Evangelista <lindomar.caldeira@agro.gov.br>;

Larissa Timo Almeida <larissa.almeida@agro.gov.br>

**Assunto:** ENC: Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025

Prezados (as),

Segue **pedido de ESCLARECIMENTO** referente ao Edital abaixo citado:

**Edital de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

**Unidade compradora:** 130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA

**Nº Processo:** 21000.043887/2024-86

**Objeto:** Contratação de serviços de Técnico em Secretariado, Secretário Executivo, Secretário Bilíngue e de Recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**Data de início de recebimento de propostas:** 31/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 14/02/2025 11:00 (horário de Brasília)

Conforme Edital de Licitação no Item 10 - Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento do Edital de Licitação: "*10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.* 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em **sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**"

Encaminhamos a solicitação de esclarecimento para área demandante e equipe de planejamento da contratação **para resposta até o dia 13/02/2025 às 14:00 h.**

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Edson Marques Filho**

Serviço de Licitações e Registro de Preços – SELIR/DILIC/CLIC/CGAQ/SPOA/SE

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Edifício Sede – Sala 103 – Brasília/DF

[licitacao@agro.gov.br](mailto:licitacao@agro.gov.br) | (61) 3218-2849

**De:** LUCAS BEATRIZ RIBEIRO <lucas.ribeiro@wyntech.inf.br>

**Enviado:** terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 17:32

**Para:** LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>

**Cc:** LEANDRO JOSE DOS SANTOS <LEANDRO.SANTOS@wyntech.inf.br>; EUNICE OLIVEIRA PEREIRA <eunice.pereira@wyntech.inf.br>

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025

Prezados(as), boa tarde!

**Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede (UASG: 130005)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO Nº 21000.043887/2024-86

**OBJETO:** Contratação de serviços de Técnico em Secretariado, Secretário Executivo, Secretário Bilíngue e de Repcionista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A empresa **WYNTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 08911585/0001-03**, vem respeitosamente, através desta, solicitar os seguintes esclarecimentos;

01 - Os serviços prestados, poderão ser faturados conforme código de serviço: 10700100 Suporte técnico em informática? Está correto o nosso entendimento?

02 - Caso o serviço seja faturado por outro código de serviço, peço por gentileza, nos informar.

03 - Levando em consideração a vigência da Lei 14.973/2024, que governo federal sancionou e publicou em 16/09/2024, mantendo-se intactos os benefícios fiscais da desoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia durante todo o ano de 2024 e uma reoneração gradual nos anos seguintes. As empresas beneficiárias da lei, poderão considerar a folha desonerada de forma GRADUAL a partir de 2025. Ou seja, até 2027 as alíquotas aplicadas de forma parcial.

**Folha de Pagamento (Art. 22, Lei 8.212)**

2025 - 5%

2026 - 10%

2027 - 15%

**ALÍQUOTA CPRB:**

2025 - 3,6%

2026 - 2,7%

2027 - 1,8%

Está correto o nosso entendimento?

04 - Entendemos que a CONTRATADA poderá utilizar a média do INSS e CPRB para os **XX** meses, não necessitando a realização de planilhas distintas para cada ano?

05 - Em relação a CCT utilizada, entendemos que a empresa CONTRATADA poderá se utilizar de outra CCT que não a utilizada para a precificação. Está correto o nosso entendimento?

06 - Empresas com tributação mista, poderá apresentar a média das alíquotas de Pis e Confins dos **últimos 12 meses** na planilha de composição de custos?

07 - Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

08 - Em relação ao quantitativo mínimo de profissionais em Edital, entendemos que a quantidade de profissionais será indicada e caso ocorra a diminuição, a empresa será desclassificada. Está correto o nosso entendimento?

09 - O valor salarial mínimo sugerida em Edital não poderá ser dimensionada, e, caso ocorra diminuição do mesmo, a empresa vencedora será desclassificada?

10 - É correto afirmar que o ambiente de trabalho, como mobília, e outros, será entregue pela CONTRATANTE?

11 - É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no CONTRATANTE, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da CONTRATADA, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?

12 - É correto afirmar que o uniforme será o padrão da CONTRATADA?

13 - A vencedora deverá utilizar obrigatoriamente a planilha de composição de custos anexada em Edital? Caso seja positivo, poderia nos disponibilizar a planilha de custos e formação de preços em Excel?

14 - Em relação ao contrato atual, qual a quantidade de profissionais? Qual o valor do contrato? Qual o salário dos profissionais? Qual o número do pregão? Qual o número do contrato?

15 - Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Coloco-me a disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,



**CUIDADO:** E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

---

**RE: Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025**

---

**De** Edson Marques Filho <edson.mfilho@agro.gov.br>

**Data** Qui, 13/02/2025 16:41

**Para** LUCAS BEATRIZ RIBEIRO <lucas.ribeiro@wyntech.inf.br>

Prezados(as),

Seguem as manifestações da equipe de planejamento da contratação e área técnica do MAPA referente aos esclarecimentos solicitados:

01 - Os serviços prestados, poderão ser faturados conforme código de serviço: 10700100 Suporte técnico em informática? Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** O código 10700100 é o código de tributação municipal para o serviço de suporte técnico em informática que inclui instalação, configuração, manutenção de programas de computação e manutenção de bancos de dados. . Este código é utilizado para a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e). Este código não parece ter relação com o objeto de contratação.

02 - Caso o serviço seja faturado por outro código de serviço, peço por gentileza, nos informar.

**RESPOSTA:** Em consulta a lista de serviços do DF em complemento com a Lei Complementar 157/2016 localizamos alguns códigos como sugestão:

**17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**

**17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.**

<https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Lista-de-servicos-DF-%E2%80%93-ja-atualizada-com-a-LC-n.-157-2016.pdf>

03 - Levando em consideração a vigência da Lei 14.973/2024, que governo federal sancionou e publicou em 16/09/2024, mantendo-se intactos os benefícios fiscais da desoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia durante todo o ano de 2024 e uma reoneração gradual nos anos seguintes. As empresas beneficiárias da lei, poderão considerar a folha desonerada de forma GRADUAL a partir de 2025. Ou seja, até 2027 as alíquotas aplicadas de forma parcial.

#### **Folha de Pagamento (Art. 22, Lei 8.212)**

2025 - 5%

2026 - 10%

2027 - 15%

**ALÍQUOTA CPRB:**

2025 - 3,6%

2026 - 2,7%

2027 - 1,8%

Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** A precificação deverá ser feita com base na legislação vigente e nos demais anos adequada conforme definido na Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024 e, sendo caso nos demais anos quando da alteração da legislação poderá ser solicitada o reequilíbrio econômico-financeiro. Contudo, tal análise é casuística de modo que não podemos dar certeza de tal concessão neste momento.

04 - Entendemos que a CONTRATADA poderá utilizar a média do INSS e CPRB para os XX meses, não necessitando a realização de planilhas distintas para cada ano?

**RESPOSTA:** A empresa deve apresentar a alíquota que está vigente na data da apresentação da proposta. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, deverão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal dos últimos 12(doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

Salvo melhor juízo, tal situação se enquadra na hipótese de fato do princípio ensejadora do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsões da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, tal análise é casuística de modo que não podemos dar certeza de tal concessão neste momento. Poderão ser realizados diligências durante a sessão pública, e solicitado documentações complementares para comprovação dos valores cotados na Planilha de Custos e Formação de Preços.

05 - Em relação a CCT utilizada, entendemos que a empresa CONTRATADA poderá se utilizar de outra CCT que não a utilizada para a precificação. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** A contratação deve seguir as recomendações conforme descrito no Termo de Referência. Portanto, a utilização da CCT deverá ser praticada conforme descrito no Termo de Referência.

06 - Empresas com tributação mista, poderá apresentar a média das alíquotas de Pis e Confins dos últimos 12 meses na planilha de composição de custos?

**RESPOSTA:** No Anexo V - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS do Edital de Licitação, foram definidos os tributos federais (PIS E COFINS) utilizando o regime de tributação Lucro Real, tendo em vista que os percentuais são respectivamente 1,65%(PIS)e7,60% (COFINS). Tal se escolha justifica-se tendo em vista que conforme Item 6.7.3. do Edital de Licitação, será desclassificada proposta que “apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação”, ampliando assim a participação no certame tendo em vista que no Lucro Presumido as alicotas são menores, sendo de 0,65%(PIS) e 3,00% (COFINS), o que ocasionaria uma redução do valor estimado, e poderia eventualmente desclassificar empresas optantes pelo lucro real, pois permaneceriam acima do preço máximo definido para a contratação.

A empresa deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato. Cumpre salientar que, conforme orientação prevista no Portal de Compras Governamentais, quando os licitantes são tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real), deverão cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalhamos componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições. Isso porque as empresas submetidas a tal regime, conforme normativos vigentes, podem realizar o abatimento de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos, tais como insumos, aluguéis de máquinas e equipamentos, vale transporte, dentre outros, fazendo com que os valores dos tributos efetivamente recolhidos sejam inferiores às alíquotas de 1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS).

Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, deverão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12(doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas. Contudo, tal análise é casuística de modo que poderá ser realizado diligências durante a sessão pública, e solicitado documentações complementares para comprovação dos valores cotados na Planilha de Custos e Formação de Preços.

07 - Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

**RESPOSTA:** Conforme previsto na Planilha de custo e formação de preços a alíquota do ISS é de 5%.

08 - Em relação ao quantitativo mínimo de profissionais em Edital, entendemos que a quantidade de profissionais será indicada e caso ocorra a diminuição, a empresa será desclassificada. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Sim.

09 - O valor salarial mínimo sugerida em Edital não poderá ser dimensionada, e, caso ocorra diminuição do mesmo, a empresa vencedora será desclassificada?

**RESPOSTA:** O valor salarial mínimo deve ser observado conforme estabelecido no Edital e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente. Qualquer ônus decorrente de má elaboração da proposta será de responsabilidade exclusiva da contratada.

10 - É correto afirmar que o ambiente de trabalho, como mobília, e outros, será entregue pela CONTRATANTE?

**RESPOSTA:** Correto. Os itens necessários que a empresa deve fornecer são aqueles especificados no Termo de Referência e na Planilha de Custos, tais como uniformes, registro de ponto e crachá compatível com o sistema de segurança.

11 - É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no CONTRATANTE, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da CONTRATADA, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Correto. No entanto, o acúmulo de função é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e não poderá gerar custos adicionais ao contrato. O preposto poderá ser compartilhado com outros contratos da CONTRATADA, desde que isso não comprometa a execução dos serviços contratados.

12 - É correto afirmar que o uniforme será o padrão da CONTRATADA?

**RESPOSTA:** O uniforme deve seguir o padrão e as características especificadas no Edital, conforme descrito no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá garantir que os uniformes atendam a todos os requisitos estabelecidos.

13 - A vencedora deverá utilizar obrigatoriamente a planilha de composição de custos anexada em Edital? Caso seja positivo, poderia nos disponibilizar a planilha de custos e formação de preços em Excel?

**RESPOSTA:** Não há obrigatoriedade no edital. Porém, recomendamos que a empresa utilize a planilha conforme edital para facilitar a apresentação dos dados. Dessa forma, foi anexado à esta resposta para facilitar a proposta.

14 - Em relação ao contrato atual, qual a quantidade de profissionais? Qual o valor do contrato? Qual o salário dos profissionais? Qual o número do pregão? Qual o número do contrato?

**RESPOSTA:** Atualmente, o contrato possui 216 colaboradores. Os salários seguem as diretrizes estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do Sindicato dos Prestadores de Serviços Terceirizados (Sindiserviços) e no Sistema de Informações Salariais do Distrito Federal (SISDF), conforme os links abaixo:

Sindiserviços: <https://wordpress-direta.s3.sa-east-1.amazonaws.com/sites/956/wp-content/uploads/2025/02/03114925/CCT-2025.pdf>

SISDF: [https://www.sisdf.com.br/seac\\_terceirizadas/](https://www.sisdf.com.br/seac_terceirizadas/)

O valor anual do contrato é de R\$ 18.895.218,24 (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). O contrato foi firmado sob o número 12/2020, originado a partir do Pregão Eletrônico nº 20/2019.

15 - Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

**RESPOSTA:** Foram considerados 21 dias para base dos cálculos de Vale Transporte e do Vale Alimentação.

Atenciosamente,

Serviço de Licitações e Registro de Preços –

SELIR/DILIC/CLIC/CGAQ/SPOA/SE

Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Edifício Sede – Sala 103 – Brasília/DF

licitacao@agro.gov.br | (61) 3218-2849

---

**De:** LUCAS BEATRIZ RIBEIRO <lucas.ribeiro@wyntech.inf.br>

**Enviado:** terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 17:32

**Para:** LICITACAO <licitacao@agro.gov.br>

**Cc:** LEANDRO JOSE DOS SANTOS <LEANDRO.SANTOS@wyntech.inf.br>; EUNICE OLIVEIRA PEREIRA <eunice.pereira@wyntech.inf.br>

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede PE; 90001/2025

Prezados(as), boa tarde!

**Ministério da Agricultura e Pecuária - Sede (UASG: 130005)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2025

PROCESSO N° 21000.043887/2024-86

**OBJETO:** Contratação de serviços de Técnico em Secretariado, Secretário Executivo, Secretário Bilingue e de Repcionista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A empresa **WYNTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 08911585/0001-03**, vem respeitosamente, através desta, solicitar os seguintes esclarecimentos;

01 - Os serviços prestados, poderão ser faturados conforme código de serviço: 10700100 Suporte técnico em informática? Está correto o nosso entendimento?

02 - Caso o serviço seja faturado por outro código de serviço, peço por gentileza, nos informar.

03 - Levando em consideração a vigência da Lei 14.973/2024, que governo federal sancionou e publicou em 16/09/2024, mantendo-se intactos os benefícios fiscais da desoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia durante todo o ano de 2024 e uma reoneração gradual nos anos seguintes. As empresas beneficiárias da lei, poderão considerar a folha desonerada de forma GRADUAL a partir de 2025. Ou seja, até 2027 as alíquotas aplicadas de forma parcial.

**Folha de Pagamento (Art. 22, Lei 8.212)**

2025 - 5%

2026 - 10%

2027 - 15%

**ALÍQUOTA CPRB:**

2025 - 3,6%

2026 - 2,7%

2027 - 1,8%

Está correto o nosso entendimento?

04 - Entendemos que a CONTRATADA poderá utilizar a média do INSS e CPRB para os **XX** meses, não necessitando a realização de planilhas distintas para cada ano?

05 - Em relação a CCT utilizada, entendemos que a empresa CONTRATADA poderá se utilizar de outra CCT que não a utilizada para a especificação. Está correto o nosso entendimento?

06 - Empresas com tributação mista, poderá apresentar a média das alíquotas de Pis e Confins dos **últimos 12 meses** na planilha de composição de custos?

07 - Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

08 - Em relação ao quantitativo mínimo de profissionais em Edital, entendemos que a quantidade de profissionais será indicada e caso ocorra a diminuição, a empresa será desclassificada. Está correto o nosso entendimento?

09 - O valor salarial mínimo sugerida em Edital não poderá ser dimensionada, e, caso ocorra diminuição do mesmo, a empresa vencedora será desclassificada?

10 - É correto afirmar que o ambiente de trabalho, como mobília, e outros, será entregue pela CONTRATANTE?

11 - É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no CONTRATANTE, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da CONTRATADA, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?

12 - É correto afirmar que o uniforme será o padrão da CONTRATADA?

13 - A vencedora deverá utilizar obrigatoriamente a planilha de composição de custos anexada em Edital? Caso seja positivo, poderia nos disponibilizar a planilha de custos e formação de preços em Excel?

14 - Em relação ao contrato atual, qual a quantidade de profissionais? Qual o valor do contrato? Qual o salário dos profissionais? Qual o número do pregão? Qual o número do contrato?

15 - Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Coloco-me a disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,



**CUIDADO:** E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.